



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

**LEI NÚMERO 1436 DE 17 DE MAIO DE 1995**  
(Referente ao Autógrafo N° 15/95, de autoria do Vereador Moralino Coelho Valim)

Altera a Lei N° 711/84 no tocante ao uso e ocupação da zona Z.5a, área do centro da cidade.

**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Ç O S A B E R** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - No anexo V, Tabela dos Modelos de Uso e Ocupação por Zona, a que se refere o artigo 15 da Lei N° 711 de 14 de fevereiro de 1984, fica alterado, no modelo de uso "Cotidiano", sub-usos "Comerciais e Serviços Leves" C1 e S1, na coluna correspondente a Zona Z5a, passa a figurar, além do modelo MO1A, também o modelo MO6.

Artigo 2º - No artigo 26 da mesma Lei citada no artigo anterior, fica substituída a expressão "uso R.4, constante do Anexo III-Tabela dos Grupos de Uso", pela "modelo de ocupação do solo MO6, constante do Anexo IV-Tabela dos Modelos de Ocupação do Solo", da mesma Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 17 de Maio de 1995.

  
**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 17 de Maio de 1995.